



ITEM	QTDE. (UN.)	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	10	FORNO DE MICROONDAS – 110V	R\$ 505,00
2	10	FORNO DE MICROONDAS – 220V	R\$ 505,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.100,00; **DOTAÇÃO****ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa/Rubrica 4.4.90.52/5231; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02; Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09; e Provimentos PGJ/RS 54/02, 40/04, 47/05 e 33/08.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de novembro de 2016.**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,
Diretor-Geral.

**SUMULA -AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
PROCESSO N.º 000810.0900.16-5
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2016
REGISTRO DE PREÇOS
CO.33281**

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS LOUREIRO - ME.; **OBJETO:**
AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES 110V E 220V

ITEM	QTDE. (UN.)	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	5	REFRIGERADOR 110V	R\$ 1.200,00
2	5	REFRIGERADOR 220V	R\$1.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa/Rubrica 4.4.90.52/5231; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02; Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09; e Provimentos PGJ/RS 40/04, 47/05, 47/06 e 33/08.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de novembro de 2016.**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 2º ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UAJ N° 168/2014
PROCESSO N° 2828-09.00/14-7
PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2014**

CONTRATADA: VIGISAT COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. **OBJETO:** prorrogação da vigência contratual, por 12 (doze) meses, a contar de 22 de dezembro de 2016, com manutenção do valor vigente, conforme tabela abaixo:

Item	Sub item	Descrição	Qtde.	Valor unit.
4	1	Tenente Portela – monitoramento	12	R\$ 450,00
4	2	Tenente Portela – chamado do contratante	120	R\$ 7,00
5	1	Nonoai – monitoramento	12	R\$ 450,00
5	2	Nonoai – chamado do contratante	120	R\$ 28,75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3989; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como Cláusula Décima Primeira do Contrato.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de novembro de 2016.**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,
Diretor-Geral.**EDITAL N.º 200/2016**

Prorrogação dos prazos de eficácia do concurso público para provimento do cargo de Médico Clínico-Geral do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal,**RESOLVE:****ART. 1º** - Prorrogar, por mais 02 (dois) anos, o prazo de eficácia do concurso público para provimento do cargo de Médico Clínico-Geral, Classe "R", homologado em 1º/12/2014, conforme Edital n° 524/2014, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.**ART. 2º** - O prazo de prorrogação deverá ser contado a partir do dia seguinte ao término de eficácia do referido concurso.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2016.**MARCELO LEMOS DORNELLES**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS****BOLETIM N.º 201/2016****O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n° 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PI 00829.00059/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre por José Guilherme Giacomuzzi - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre com a finalidade de Apurar supostas irregularidades na utilização indevida de recursos do FUNDEB para o pagamento de despesas de inativos e cobertura do déficit no pagamento de aposentados, ainda que inativos, da Secretaria Estadual de Educação, apontadas no Relatório Final de Auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado (processo n° 8326-0200/13-4) Investigado: A Apurar. Local do Fato: Porto Alegre.